



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Outros atos oficiais	7
Atos de Pessoal	9
Decretos	9
Outros Atos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.468, DE 15 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei nº 2.404, de 26 de junho de 2025, que "Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.891, de 8 de maio de 2015".

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.404, de 26 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei nº 1.891, de 8 de maio de 2015." (NR)

Art. 2º Permanecem em vigor todas as metas, estratégias e diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.891, de 2015, até o término do prazo previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 15 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 3 de 33

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 35.103, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui a Escolinha Pública Móvel de Trânsito no âmbito da Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT, estabelece sua finalidade, organização e funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribui aos órgãos executivos de trânsito a competência para promover, coordenar e executar programas de educação para o trânsito;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PENATRANS, estabelecendo metas nacionais de redução da sinistralidade e incentivando ações permanentes de educação para o trânsito;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN relativas às Escolas Públicas de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura da segurança viária e promover a formação de cidadãos conscientes acerca de seus direitos e deveres no trânsito;

CONSIDERANDO que a **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adquiriu estrutura móvel destinada à realização de atividades educativas, ampliando o acesso às ações de educação para o trânsito em todo o território municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**, vinculada à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a Escolinha Pública Móvel de Trânsito, destinada à promoção de ações permanentes de educação para o trânsito, em consonância com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 4 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PENATRANS e as diretrizes expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º A Escolinha Pública Móvel de Trânsito constitui instrumento oficial de educação para o trânsito do Município, utilizando estrutura itinerante destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, educativas e preventivas.

Art. 3º São objetivos da Escolinha Pública Móvel de Trânsito:

- I – desenvolver a consciência cidadã para um trânsito seguro;
- II – estimular comportamentos preventivos entre pedestres, ciclistas, passageiros e condutores;
- III – promover a educação para o trânsito junto às crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- IV – apoiar as ações previstas no PENATRANS;
- V – contribuir para a redução dos índices de sinistros, lesões e mortes no trânsito;
- VI – incentivar o respeito à legislação de trânsito e aos princípios da mobilidade segura.

Art. 4º As atividades poderão ser realizadas:

- I – em unidades escolares públicas e privadas;
- II – em órgãos públicos;
- III – em entidades da sociedade civil;
- IV – em empresas públicas e privadas;
- V – em eventos comunitários;
- VI – em praças, parques, centros esportivos e demais espaços públicos ou privados autorizados.

Art. 5º A metodologia empregada pela Escolinha Pública Móvel de Trânsito poderá compreender, dentre outras ações:

- I – circuito educativo sinalizado;
- II – simulações de situações cotidianas de trânsito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 5 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

III – atividades lúdicas;

IV – palestras e oficinas;

V – jogos educativos;

VI – apresentações culturais;

VII – campanhas educativas;

VIII – demonstrações práticas relacionadas à segurança viária.

Art. 6º Compete à **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**:

I – planejar, coordenar e executar as atividades da Escolinha Pública Móvel de Trânsito;

II – elaborar calendário anual de ações educativas;

III – manter registros das atividades realizadas;

IV – produzir relatórios estatísticos das ações desenvolvidas;

V – encaminhar informações aos órgãos competentes sempre que necessário para fins de monitoramento das metas do PENATRANS;

VI – promover capacitação dos servidores envolvidos nas atividades educativas;

VII – zelar pela conservação dos equipamentos utilizados.

Art. 7º Poderão participar das atividades:

I – estudantes;

II – professores;

III – servidores públicos;

IV – condutores;

V – ciclistas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 6 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

VI – motociclistas;

VII – pedestres;

VIII – pessoas idosas;

IX – pessoas com deficiência;

X – demais segmentos da sociedade.

Art. 8º A **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá celebrar acordos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos admitidos em lei com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance das ações educativas.

Art. 9º As ações desenvolvidas pela Escolinha Pública Móvel de Trânsito integrarão os programas oficiais de educação para o trânsito da **Gerência Municipal de Trânsito - AGETRAT** e poderão compor os indicadores utilizados para avaliação das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PENATRANS.

Art. 10. A participação nas atividades poderá ser certificada pela Gerência Municipal de Trânsito - AGETRAT quando a natureza da ação educativa assim justificar.

Art. 11. A execução das atividades observará as disponibilidades orçamentárias e os recursos materiais e humanos existentes, sem criação de cargos ou aumento de despesas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as normas expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 15 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 7 de 33

Outros atos oficiais



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS – DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 20/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação municipal pertinente, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para comunicar a **desclassificação** de candidatos contemplados no Processo de Inscrição, Seleção e Sorteio de Lotes Urbanos, pelos motivos abaixo expostos.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 03/2025, que divulgou a relação dos inscritos aptos ao sorteio e posterior homologação;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 04/2025, por meio do qual foi realizado, em 29 de dezembro de 2025, o sorteio público dos lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05/2025, que, em 05 de janeiro de 2026, abriu prazo para entrega da documentação exigida dos candidatos contemplados;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 09/2026, que, em 12 de Março de 2026, abriu prazo para entrega da documentação exigida dos candidatos contemplados;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 10/2026, que, em 13 de Abril de 2026, abriu prazo para entrega da documentação exigida dos candidatos contemplados;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 15/2026, que, em 25 de Maio de 2026, abriu prazo para entrega da documentação exigida dos candidatos contemplados;

DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos contemplados no sorteio público dispunham do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do Edital nº 10/2026, para apresentação da documentação exigida, prazo este encerrado em 29 de maio de 2026.

Endereço: Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1033, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000

Telefone: 0800 100 2609 – **Site:** <http://riobrilhante.ms.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 8 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Decorrido o prazo estabelecido sem que houvesse o comparecimento para apresentação da documentação exigida, e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficam **desclassificados**, por não atendimento às exigências editalícias, os seguintes candidatos sorteados:

Relação dos Desclassificados-MEU LAR/2025

Sorteados Geral- DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS	
Nome Candidato	
1.Josiele Rodrigues da Mota	Desclassificado Não compareceu
2.Karoline Ibanes Lange	Desclassificado Não compareceu

Rio Brilhante – MS, 15 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 9 de 33

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 35.099, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 6.383 (três mil trezentos e oitenta e três) dias**, correspondente a **17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias**, na matrícula funcional nº 1.246, do(a) Servidor(a) **Humberto Araújo Ferreira**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 4.271/2026 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 10021010.1.00428/24-7, emitida em 29/05/2024, e NIT nº 2681414091-6, folhas 01 a 03, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 15 de julho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 10 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.100, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Lucía Ruis dos Santos**, matrícula nº 1.993, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 4.382/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **10/05/2021 a 10/05/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **10/05/2021 a 10/05/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 15 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 11 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 35.101, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre substituição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Flavio Soares Teles, Mat. 3.290**, ocupante do cargo de Assessor Institucional I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, para responder pelo cargo de Gerente, em virtude de Férias de **Claudio Fernandes dos Santos Soares**, com efeitos a partir da data de 15 de julho a 29 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 15 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 12 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 35.102, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre substituição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Joao Carlos Polezel Junior, Mat. 3.210**, ocupante do cargo de Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, em virtude de Férias de **José Sérgio Rodrigues de Souza**, com efeitos a partir da data de 17 de julho a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 15 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 13 de 33

Outros Atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-08

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ADELSON DE SOUZA
Endereço: QUADRA 518 LOTE 01 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol **Cidade:** RIO BRILHANTE **UF:** MS
CPF/CNPJ: 829.***.***-87 **Inscr. Imobiliária:** 008.00515.00001.0 **Telefone:**

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 515 LOTE 01 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol **Atividade:** TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ **CPF/CNPJ:** _____
Assinatura: _____ **RECEBI EM,** ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Nome/R.G.	_____ Assinatura:
_____ Nome/R.G.	_____ Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CHARLES FRACASSO
Endereço: QUADRA 514 LOTE 08 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol **Cidade:** RIO BRILHANTE **UF:** MS
CPF/CNPJ: *** ** *-** **Inscr. Imobiliária:** 008.00514.00008.0 **Telefone:**

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 14 de 33

LOCAL:QUADRA 514 LOTE 08 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro:Morada do Sol		Atividade:TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>			
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:		RECEBI EM, _/_/_.	
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-23

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: DARCI GONCALVES DA SILVA			
Endereço:QUADRA 517 LOTE 01 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol		Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 554.***.***-00		Inscr. Imobiliária: 008.00517.00001.0	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL:QUADRA 517 LOTE 01 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro:Morada do Sol		Atividade:TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 15 de 33

Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO: Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais: Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º: "Art.3º. <i>Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece</i> "; Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21: "Art. 21 - <i>O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i> <i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência.</i> "			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura: <u>(Assinado Digitalmente)</u> Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170 Rio Brilhante - MS, _15_ / _07_ / _2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:		
Assinatura:	RECEBI EM, ____ / ____ / ____.		
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____		
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-15

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Edivaldo Mota			
Endereço: QUADRA 515 LOTE 19 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: 007.***.***-95	Inscr. Imobiliária: 008.00515.00019.0	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 515 LOTE 19 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol	Atividade: TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 16 de 33

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/_/_.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.	Assinatura:
Nome/R.G.	Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-20

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: FRANCISCO LEONILTON SILVA DOS SANTOS

Endereço:QUADRA 517 LOTE 18 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 720.***.***-04

Inscr. Imobiliária: 008.00517.00018.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL:QUADRA 517 LOTE 18 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 17 de 33

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-10

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: HELIO CRESTANELLO

Endereço: QUADRA 518 LOTE 07 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 274.***-***-20

Inscr. Imobiliária: 008.00515.00007.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 515 LOTE 07 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 18 de 33

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/_/_.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-02

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JAOUAD HALOUMI

Endereço: QUADRA 514 LOTE 09 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 704.***-**-06

Inscr. Imobiliária: 008.00514.00009.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 514 LOTE 09 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/_/_.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 19 de 33

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Nome/R.G.	_____ Assinatura:
_____ Nome/R.G.	_____ Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-03

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JAOUAD HALOUMI

Endereço: QUADRA 514 LOTE 10 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 704.***.***-06 Inscr. Imobiliária: 008.00514.00010.0

Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 514 LOTE 10 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 15 / 07 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Nome/R.G.	_____ Assinatura:
_____ Nome/R.G.	_____ Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 20 de 33

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-15

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: João Paulo de Oliveira
Endereço: QUADRA 514 LOTE 12 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS
CPF/CNPJ: 010.***.***-40 Inscr. Imobiliária: 008.00514.00012.0 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 514 LOTE 12 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/ _07_/ _2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:
Assinatura: RECEBI EM, _/ _/ _.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. Assinatura:
Nome/R.G. Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-05

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSEFA FREITAS AGUILAR
Endereço: QUADRA 514 LOTE 14 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS
CPF/CNPJ: 572.***.***-87 Inscr. Imobiliária: 008.00514.00014.0 Telefone:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 21 de 33

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL:QUADRA 514 LOTE 14 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro:Morada do Sol		Atividade:TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>			
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
<u>(Assinado Digitalmente)</u> Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, _15_/ _07_/ _2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:		RECEBI EM, ____/____/____.	
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-22			
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Endereço:QUADRA 517 LOTE 21 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ:05.269.841/0001-12	Inscr. Imobiliária: 008.00517.00021.0	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL:QUADRA 517 LOTE 21 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro:Morada do Sol		Atividade:TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 22 de 33

Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO: Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais: Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º: "Art.3º. <i>Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece</i> "; Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21: "Art. 21 - <i>O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i> <i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência.</i> "			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura: <u>(Assinado Digitalmente)</u> Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170 Rio Brilhante - MS, _15_ / _07_ / _2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:		
Assinatura:	RECEBI EM, ____ / ____ / ____.		
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____		
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-06			
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARCOS BALEEIRO DA ROCHA			
Endereço: QUADRA 514 LOTE 17 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: 022.***.***-98	Inscr. Imobiliária: 008.00514.00017.0	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 514 LOTE 17 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol	Atividade: TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 23 de 33

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/_/_.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-18

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NAIRON LAOR RIBAS SANTIAGO

Endereço: QUADRA 516 LOTE 16 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 025.***.***-06

Inscr. Imobiliária: 008.00516.00016.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 516 LOTE 16 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 24 de 33

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-11

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: OSAFI MARTINS DE SOUZA

Endereço: QUADRA 518 LOTE 09 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 059.***.***-18

Inscr. Imobiliária: 008.00515.00009.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 515 LOTE 09 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 25 de 33

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/ _/ _.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-04

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES

Endereço: QUADRA 514 LOTE 11 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 704.***.***-91

Inscr. Imobiliária: 008.00514.00011.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 514 LOTE 11 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/ _/ _.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 26 de 33

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____	Assinatura: _____
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-12

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: RODIMAR DA SILVA LOPES		
Endereço: QUADRA 518 LOTE 10 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"		
Bairro: Morada do Sol	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 915.***.***-63	Inscr. Imobiliária: 008.00515.00010.0	Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 515 LOTE 10 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol	Atividade: TERRENO SUJO
-----------------------	-------------------------

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 15 / 07 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____	CPF/CNPJ: _____
--------------------------	-----------------

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____	Assinatura: _____
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 27 de 33

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-17

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ROGERS PRATES DE PELLE
Endereço: QUADRA 516 LOTE 15 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol **Cidade:** RIO BRILHANTE **UF:** MS
CPF/CNPJ: 052.***.***-14 **Inscr. Imobiliária:** 008.00516.00015.0 **Telefone:**

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 516 LOTE 15 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol **Atividade:** TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/ _07_/ _2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: **CPF/CNPJ:**

Assinatura: **RECEBI EM,** _/ _/ _.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. Assinatura: _____

Nome/R.G. Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-13

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: SIDNEY MONTAGNER CARGNIN
Endereço: QUADRA 518 LOTE 14 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"
Bairro: Morada do Sol **Cidade:** RIO BRILHANTE **UF:** MS
CPF/CNPJ: 609.***.***-20 **Inscr. Imobiliária:** 008.00515.00014.0 **Telefone:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 28 de 33

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL:QUADRA 515 LOTE 14 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro:Morada do Sol		Atividade:TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.			
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, _15_/ _07_/ _2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:		RECEBI EM, ____/____/____.	
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
Nome/R.G. _____		Assinatura: _____	
Nome/R.G. _____		Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-07			
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: SUAKASA & CONSTRUCAO LTDA			
Endereço:QUADRA 514 LOTE 18 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol		Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 36.932.888/0001-48		Inscr. Imobiliária: 008.00514.00018.0	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL:QUADRA 514 LOTE 18 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro:Morada do Sol		Atividade:TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 29 de 33

Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO: Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais: Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º: "Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"; Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21: "Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço. Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura: (Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170 Rio Brilhante - MS, _15_ / _07_ / _2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:		RECEBI EM, ____ / ____ / ____.	
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-19

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: TONNY ALLAN ANDRADE PAGANOTI DOS SANTOS			
Endereço: QUADRA 517 LOTE 11 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol		Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 063.***.***-79		Inscr. Imobiliária: 008.00517.00011.0	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 517 LOTE 11 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"			
Bairro: Morada do Sol		Atividade: TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 30 de 33

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/ _07_/ _2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/ _/ _.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.	Assinatura:
Nome/R.G.	Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-16

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VALDINES VARGAS BENITES JUNIOR

Endereço: QUADRA 516 LOTE 10 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 045.***.***-13

Inscr. Imobiliária: 008.00516.00010.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 516 LOTE 10 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 31 de 33

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-09

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: WILLIANS LOPES SANTUSSE

Endereço: QUADRA 518 LOTE 05 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 038.***.***-62

Inscr. Imobiliária: 008.00515.00005.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 515 LOTE 05 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 32 de 33

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/_/_.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261507-21

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

WILSON APARECIDO ALVES NETO

Endereço: QUADRA 517 LOTE 19 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 041.***.***-93

Inscr. Imobiliária: 008.00517.00019.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 517 LOTE 19 LOTEAMENTO "BOSQUE DA BICA"

Bairro: Morada do Sol

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_07_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/_/_.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 598

Página 33 de 33

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____